



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH

Processo: 00600-00001087/2024-40-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 909738/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O processo foi encaminhado pela Agente de Contratação Taiane do Carmo - EQL04/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 07 de agosto de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [C1725FF2-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH**, constantes no item 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da habilitação da empresa: **R & R LTDA, CNPJ Nº 11.006.117/0001-07** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 909738/2021.

Do apontamento realizado na análise técnica anterior - PARECER N°. 230/2024 - ATESP/SML (6116A99A-e):

"Considerando o Item 8.3.12.2. do Edital, que prevê "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;", destaco os seguintes valores:

Valor ofertado pela Licitante: R\$ 409.111,20 (Quatrocentos e nove mil, cento e onze reais e vinte centavos), apresentando um desconto de 25,08%, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a 74,92% ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado."

Das peças disponibilizadas:

- JUSTIFICATIVA N°. 1/2024 - EQL04/SML ([5E52194B-e](#));

Da análise das novas peças técnicas:

- A Licitante alega que possui expertise e capacidade técnica para executar integralmente o objeto da licitação de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital, destaca que apesar da proposta ter sido inferior a 75% do valor estimado, reitera que possui totais condições financeiras e operacionais para garantir a plena execução dos serviços/produtos conforme requerido.

Além das justificativas apresentadas quanto a capacidade da empresa em executar a obra de forma exequível, considerando o desconto ofertado, também apresenta DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA, no qual representa os compromissos assumidos da empresa, que alega importar na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua, capacidade de rotação.

A partir dessas informações, e por trata-se de um valor de desconto aproximado ao que dispõe o Item 8.3.12.2. do Edital, entende-se por razoável a aceitação de exequibilidade do valor proposto pela Licitante, não havendo, portanto, necessidade para demais questionamentos relacionados a peça.

Da conclusão:

Considerando as ponderações realizadas neste Parecer a partir das peças disponibilizadas, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item 12.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024/SML/PVH**, a empresa **R & R LTDA**, CNPJ N° **11.006.117/0001-07** permanece **APTA** para **HABILITAÇÃO**, conforme anteriormente descrito no Parecer desta Assessoria ([6116A99A-e](#)).

Encaminho os autos à Agente de Contratação Taiane do Carmo - EQL04/SML, considerando o despacho expedido no e-DOC [C1725FF2-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK
Assessor Técnico de Engenharia
ATESP/SML - Engenharia
Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 09/08/2024, 13:58:40